



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE  
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2013 -2017)

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2016-12-16**



*[Handwritten signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

**HORA DE ABERTURA:** 09H30

**HORA DE ENCERRAMENTO:** 10H45

**EXECUTIVO MUNICIPAL:**

PRESIDENTE: José Luís Correia

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes

VEREADOR: Fernando António Trindade Reis

VEREADOR: Duarte Alfredo Vieira Borges

**PRESENCAS:**

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

VICE-PRESIDENTE: *Adalgisa Barata*

VEREADOR: *Roberto Lopes*

VEREADOR: *Fernando Reis*

VEREADOR: *Duarte Borges*

**FALTAS:** O Sr. Presidente faltou por se encontrar em representação do Município numa reunião a decorrer na cidade de Lisboa.

A Câmara Municipal, por unanimidade, considerou justificada a falta.

**OUTRAS PRESENCAS:**

João Carlos Quinteiro Nunes: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira – DAF, que secretariou;

Fernando Jaime Castro Candeias (Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - DOUSP).



*Buse*

ATA N.º 30/2016

Dia 16 de dezembro de 2016

## **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2016-12-02**

**Deliberação:** A ata foi aprovada por unanimidade.

### **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2016-12-15)**

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

**Operações orçamentais:** € 2.440.157,83

**Operações não orçamentais:** € 209.587,91

### **OBSERVAÇÕES:**

- Os documentos cuja transcrição é dispensada são rubricados pelos membros presentes, fazendo parte integrante da ata.
- Os assuntos com dados sujeitos a proteção da privacidade não contêm a identificação dos respetivos interessados, indicando, apenas, um número de código ao qual corresponde o respetivo processo administrativo.
- Nos termos do n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta.

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

Não se registaram quaisquer intervenções.



## **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

## **ORGÃOS DA AUTARQUIA**

### **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE APOIO**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Ofício da Associação Comercial e Industrial de Carrazeda de Ansiães, datado de 12-09-2016, que se transcreve:

*“Como é do seu conhecimento a A.C.I.C.A. possui graves problemas financeiros. Tem dívidas à Segurança Social, à Autoridade Tributária, ao Funcionário, à Contabilista, há meses que não tem eletricidade, água e há meses que tem a renda em atraso. A que se deve tal situação?*

- 1. A não haver formação profissional há quase três anos.*
- 2. A termos efetuado empréstimos à URBEANSIÃES.*

*Senhor Presidente:*

*Está previsto para em breve irmos ter formação profissional.*

*Para tal, necessitamos ter instalações para o serviço administrativo e para a própria Formação.*

*Por causa do atraso do pagamento das rendas e Senhorio exige que lhe sejam entregues as chaves das instalações. Por isso solicitamos ao Senhor Presidente o apoio para a resolução deste problema. O pagamento da renda, 4.400,00 € ou a cedência de umas instalações.*

*Agradecemos com URGÊNCIA, a Vossa ajuda.*

*Com os melhores cumprimentos.”*

O Chefe da DAF informou o seguinte:

*“No que respeita a eventuais empréstimos à URBEANSIÃES, o Município é alheio a tal facto e, tão pouco, enquanto associado, participou no processo de tomada de qualquer decisão nesse sentido. De resto, como se sabe, a Câmara Municipal atribuiu apoios à atividade da URBEANSIÃES e sempre cumpriu escrupulosamente as suas obrigações. As razões do desequilíbrio financeiro da URBEANSIÃES foram devidamente tratadas na minha informação n.º 118, de 2011-10-03, que foi presente na reunião de Câmara de 2011-10-07. Por outro lado, o apoio financeiro solicitado não tem enquadramento no Regulamento de Apoio às Entidades de Carácter Desportivo, Recreativo, Cultural, Social e Humanitário do Concelho de Carrazeda*



*[Handwritten signature]*

*de Ansiães nem se destina à prossecução de obras ou eventos de natureza municipal, pelo que, também, neste caso, a atribuição do apoio financeiro seria ilegal.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação do Chefe da DAF, deliberou:

1. Indeferir o pedido de apoio financeiro;
2. Informar que, de momento, não existem instalações disponíveis suscetíveis de cedência à ACICA, sendo o pedido reavaliado logo que tal disponibilidade se verifique.

(Aprovado em minuta)

### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

#### **REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / CANDIDATURA NA ÁREA DE HABITAÇÃO / PROCESSO 3072/16 / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

##### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Ofício, datado de 2016-11-29, a solicitar prorrogação do prazo para a execução da obra referente ao processo nº 3072/16, enquadrada no Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem - Candidatura na área de habitação.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

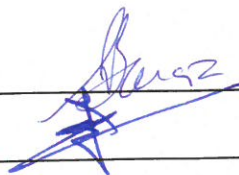
#### **REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / CANDIDATURA NA ÁREA DE HABITAÇÃO / PROCESSO 3037/16 / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

##### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Ofício, datado de 2016-11-30, a solicitar prorrogação do prazo para a execução da obra referente ao processo nº 3037/16, enquadrada no Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos



  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem - Candidatura na área de habitação.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.  
(Aprovado em minuta)

### **DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ÂNGELA MARIA DOS SANTOS MESQUITA CONCEIÇÃO / FONTELONGA /  
DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE  
CONSTRUÇÃO SOBRE UM PRÉDIO SITO NO LUGAR DE "POUSADO GRANDE",  
EM FONTELONGA (ALVARÁ DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 36/2014)**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 67-OB, datada de 2016/12/06, da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Serviço de Urbanização e Edificação, indicando ter sido promovida a audiência prévia do interessado e a possibilidade de declaração de caducidade pela Câmara Municipal, do licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar (alvará de obras de construção n.º 36/2014), em nome de Ângela Maria dos Santos Mesquita Conceição.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 67-OB da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, declarou a caducidade do licenciamento de obras de construção, titulado pelo alvará de obras de construção n.º 36/2014, emitido em nome de Ângela Maria dos Santos Mesquita Conceição.

(Aprovado em minuta)

**RUI MANUEL BORGES / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO SOBRE  
UM PRÉDIO SITO NA RUA DO EIRÔ, PENAFRIA (ALVARÁ DE OBRAS DE  
AMPLIAÇÃO N.º 29/2016): CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Alvará de Obras de Ampliação n.º 29/2016, emitido em 07/12/2016, em nome de Rui Manuel Borges, obras aprovadas por despacho da Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente, de 2016-09-05, proferido ao



abrigo de competência subdelegada e que incidem sobre um prédio sito na rua do Eirô, na localidade de Penafria, freguesia de Fontelonga, Concelho de Carrazeda de Ansiães.

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

## **ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / TRANSPOSIÇÃO DAS NORMAS DO PLANO DE ORDENAMENTO DAS ALBUFEIRAS DE RÉGUA E CARRAPATELO**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Ofício, da CCDRN, datado de 2016-12-13, que se transcreve:

*“ Vimos, por este meio, informar V. Ex.ª que, à data, por força do disposto no artigo 78º da Lei de Bases da Política Pública de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo (LBPPSOTU), resta apenas um ano para o término do prazo concedido aos municípios para a transposição dos Planos Especiais de Ordenamento do Território (PEOT) para os seus Planos Diretores Municipais (PDM).*

*Importa lembrar que, nos termos do disposto nos n.º 5 e n.º 6 do artigo 46º desta mesma Lei, a falta de iniciativa, por parte dos municípios, tendente a desencadear o procedimento de atualização do plano municipal, bem como o atraso da mesma, implica a “suspensão das normas do plano territorial intermunicipal ou municipal que deveriam ter sido alteradas” e a “rejeição de candidatura de projetos a benefícios ou subsídios outorgados por entidades ou serviços públicos nacionais ou comunitários, bem como a não celebração de contratos-programa, até à regularização da situação.”*

*Estando inteiramente certos de que todos os municípios da Região Norte concluirão o procedimento de atualização em causa, dentro do prazo estabelecido pela Lei, coloca-se, esta CCDR, totalmente ao dispor para colaborar e acompanhar este processo, que se reconhece ser de elevada complexidade.*

*Com os melhores cumprimentos*

*Diretora dos Serviços de Ordenamento do Território*

*Maria Cristina Guimarães” ”*

Sobre este ofício recaiu uma informação do Chefe da DOUSP, datada de 2016-12-12, que se transcreve:

*“Para cumprimento do artigo 78º da Lei de Bases da Política Pública de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio) que determina a transposição para os Planos Diretores Municipais o conteúdo dos Planos especiais de Ordenamento do Território e na sequência da comunicação enviada pela CCDR-n e tendo em conta o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14*



de maio, deve a Câmara Municipal determinar o início do processo de alteração do PDM de Carrazeda de Ansiães com vista à transposição das normas do Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e Carrapatelo (POARC).

A Câmara Municipal pode estabelecer um período de participação preventiva, para formulação de sugestões e apresentação de informações, única e exclusivamente no âmbito do presente processo de alteração, por prazo mínimo de 15 dias a contar do dia útil seguinte ao da publicação da decisão em *Diário da República*.

À consideração superior.”

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação do Chefe da DOUSP, deliberou o seguinte:

- Determinou o início do processo de alteração do PDM de Carrazeda de Ansiães com vista à transposição das normas do Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e Carrapatelo (POARC);
- Estabeleceu um período de participação preventiva, para formulação de sugestões e apresentação de informações, única e exclusivamente no âmbito do presente processo de alteração por prazo mínimo de 15 dias úteis a contar do dia útil seguinte ao da publicação da decisão em *Diário da República*.

(Aprovado em minuta)

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.

(A Vice-Presidente da Câmara Municipal)



